

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 46 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara ponto facultativo os dias 3 e 5 de março de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no decreto “e” nº 2, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Público Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que declarou ponto facultativo para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, nos dias 3 e 5 de março de 2025;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.220, de 23 de março de 2011, estabelece terça-feira de carnaval (4 de fevereiro) como feriado municipal;

CONSIDERANDO a celebração religiosa na quarta-feira de Cinzas no dia 5 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquia e Fundação, o expediente dos dias 3 (segunda-feira) e 5 (quarta-feira) de março de 2025.

Parágrafo único. Os servidores da Vigilância Sanitária, Fiscais de Tributo e Postura Municipal e os demais que exercem a função fiscalizatória atuarão em regime de plantão no período mencionado no caput do Art. 1º.

Art. 2º O disposto no caput do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira